TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

RUA SOURBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-970

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0012453-85.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Direito de Vizinhança

Executado: Alexandra Carmelino Zatorre

Maria Aparecida Zanetti

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

HOMOLOGO o acordo de fls. 24/25 e, diante da informação de que o débito foi quitado, JULGO EXTINTO o presente cumprimento de sentença, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com baixa junto ao sistema SAJ.

Publique-se. Intime-se.

São Carlos, 08 de maio de 2018.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA